



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 28/90

Altera a redação do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 022/90, de 23 de maio de 1.990

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 022/90, de 23 de maio de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º - Os salários e vencimentos do pessoal admitido por força de convênio, cujos recursos não são do Município, tem seu piso fixado em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a dotação orçamentária destinada a satisfazer as despesas de seu pessoal e completar, com recursos financeiros próprios, o pagamento do pessoal admitido por convênio".

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1.990.

Sala Benjamim Constant, 11 de junho de 1.990.

Adenir Gomes de Moura - Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Secret. Adm.